



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CACIQUE DOBLE - RS**



RESOLUÇÃO Nº 001/2026, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

A Câmara Municipal de Vereadores de Cacique Doble, RS, reunida em Sessão Extraordinária no dia 12 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

APROVAR O PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 001/2026, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, QUE: Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício econômico e financeiro de 2026 e dá outras providências.

CLAUDIO PAULO FORTUNA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul;

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara, que em Sessão Ordinária, o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa para o orçamento geral do Município para o exercício de 2026, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, no valor de R\$ 49.000.000,00 (quarenta e nove milhões de reais).

Art. 2º A receita será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo à especificação constante do anexo 2, da Lei Federal número 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e de acordo com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	3.247.000,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	1.010.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	4.442.000,00
1400.00.00	Receita Agropecuária	6.000,00
1500.00.00	Receita Industrial	6.000,00
1600.00.00	Receita de Serviços	33.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes	36.038.000,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	236.000,00
7000.00.00	Receitas Correntes Intra Orçamentárias	1.600.000,00
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	46.618.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2100.00.00	Operações de Crédito	1.000.000,00
2200.00.00	Alienação de Bens	600.000,00
2300.00.00	Amortização de Empréstimos	0,00
2400.00.00	Transferências de Capital	782.000,00
2500.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CACIQUE DOBLE - RS**



	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	2.382.000,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA	49.000.000,00

Art. 3º A despesa será realizada obedecendo ao seguinte desdobramento.

SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
3.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	21.847.000,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	500.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	21.404.000,00
	TOTAL DESPESAS CORRENTES	43.751.000,00
4.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4	Investimentos	4.168.000,00
4.5	Inversões Financeiras	10.000,00
4.6	Amortização da Dívida	430.000,00
	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	4.608.000,00
	Reserva do RPPS	234.000,00
	Reserva de Contingência	407.000,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA	49.000.000,00

Art. 4º Integram esta Lei, nos termos do que dispõem as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Art. 5º A utilização de dotações originadas em recursos de convênios, alienações de bens e operações de crédito, ficam limitadas aos respectivos recursos financeiros.

Art. 6º As Transferências financeiras ao Legislativo Municipal serão processadas nos termos do art. 168 da CF, e de conformidade com a respectiva solicitação, através de cronograma financeiro trimestral, em doze parcelas mensais, dentro dos limites constitucionais e fixados nesta Lei, com a disponibilização dos recursos financeiros até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 7º Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizados a realizar, durante o exercício de 2026, abertura de créditos suplementares e de suplementações de acordo com as disposições dos artigos 18, 20, 21, 22, 23 e 24 da Lei Municipal nº 1.738, de 13 de outubro de 2025.

Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, também poderá efetuar a abertura de Créditos Suplementares até o limite do superávit financeiro do exercício anterior, bem como o que for gerado em 2026 a partir do cancelamento de restos a pagar e pelo excesso de arrecadação, a ser apurado nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CACIQUE DOBLE - RS**



Art. 8º Os créditos especiais autorizados no exercício financeiro anterior, se reabertos no presente exercício, na forma do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, serão reclassificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.

Art. 9º O Poder Executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de primeiro de janeiro de 2026, com vigência a contar do primeiro dia do mês de janeiro em curso.

SALA DE SESSÕES ARMANDO BIAVATI, CACIQUE DOBLE – RS,
12 DE JANEIRO DE 2026.

CLAUDIO PAULO FORTUNA
Presidente da Câmara de Vereadores.

Aldacir Manfron
Primeiro Secretário